



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO TODAS AS DEMANDAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE OURÉM - PA.

### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados e desempenhados junto ao setor de licitação e demais órgãos, com planejamento, esclarecimento, estratégia e orientação a toda equipe de licitação e demais setores desta administração.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

A presente justifica-se pela necessidade de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na elaboração e execução dos processos licitatórios, embasados na plena especialização dos prestadores, em especial, junto aos procedimentos gerais de execução nas contratações de bens e serviços do Município de Ourém/PA.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, de que trata o Art. 25, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o artigo 13, Inciso III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2. Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado;
- 5.3. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir a contratante por perdas e danos, e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- 5.4. Atender às consultas via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos;
- 5.5. Orientar os servidores das áreas/setores pertinentes, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades de trabalho através de procedimentos e rotinas pré-definidas;

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
- 6.2. Colocar à disposição dos profissionais espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 6.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;



- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
- 6.5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

## 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução contratual será em regime mensal, com a disponibilidade dos profissionais com experiência e capacidade para atuação nas áreas de Licitações e Contratos. Os profissionais da contratada deverá manter rotina de acompanhamento presencial semanal, com visitas regulares, de acordo com o cronograma definido pelo Representante da Contratada, dada a implementação das ações dispostas.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 9.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões da RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e FGTS.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com o valor da contratação.

## 11. DA VIGÊNCIA

Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



### 13. CONCLUSÃO

13.1. Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, II da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o artigo 13, III, do mesmo diploma legal e suas alterações posteriores, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Ourém, 03 de janeiro de 2022.

---

**Mário Henrique Araújo Matos**  
Secretário Municipal de Administração